INSOLVÊNCIA:
O QUE É E COMO ULTRAPASSAR?

A insolvência, pessoal ou empresarial, é uma das últimas opções à disposição de quem se vê confrontado com graves problemas de sobre-endividamento e deixa de ter como pagar as suas contas.

Por outras palavras, é como se abrisse falência. Saiba quais as alternativas, o que pode esperar e como é possível ultrapassar um processo de insolvência.

Que alternativas tenho antes de pedir insolvência?

Se a sua situação económica está a complicar-se, está a acumular dívidas e sente **dificuldades em pagar os seus créditos,** há algumas opções a que pode recorrer:

01

No seu banco, pode avaliar a possibilidade de acionar o **Plano de Ação para a Risco de Incumprimento (PARI).** O banco pede-lhe documentação que permita avaliar a sua situação financeira e apresenta propostas para ultrapassar a situação.

02

Se já deixou de conseguir pagar as prestações, o seu banco dá início ao **Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI)**, para tentar ultrapassar a situação sem recurso aos tribunais. Além das alterações das condições dos créditos, as opções podem passar pela **consolidação de créditos** ou por um novo contrato.

03

O **Processo Especial para Acordo de Pagamento (PEAP)** permite que quem está em insolvência iminente possa negociar com os credores, no sentido de criar um plano de pagamento de dívidas.

04

O **Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-endividamento (SISPACSE)** prevê, no âmbito da resolução alternativa de litígios, a criação de figura de um conciliador, que tem como missão incentivar a negociação pré-judicial entre o devedor e os credores aderentes.

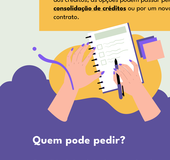

Como resolver os problemas com dívidas

Se não conseguir cumprir todos os seus compromissos financeiros, deve tomar medidas. Resolver os suas dívidas evita que a situação se agrave. Veja o que pode fazer **neste infografia de Saldo Positivo.**

Quem pode pedir?

O pedido de **insolvência pessoal** pode ser apresentado por:

01 - Credores;

02 - Ministério Público;

03 - Devedor ou insolvente, quando:

- Possui um património de valor inferior ao total das suas dívidas e não consegue cumprir com as suas obrigações financeiras, nem tem bens para vender;
- Esgotou todas as possibilidades de negociar com os seus credores;
- Tem o salário penhorado.

Tome Nota:

Se a insolvência for pedida pelos credores ou pelo Ministério Público e caso não concorda, tem cinco dias para pedir a suspensão do ação **(artigo 40.º do CIRE)** ou pode recorrer. Se considerar que o processo foi interposto à revelia, sem ter sido consultado ou citado, pode também pedir a suspensão da ação.

Como pedir?

O pedido de insolvência tem de ser apresentado em tribunal, por um advogado mandatado para o efeito. Não tendo recursos para pagar a um advogado, pode pedir **apoio jurídico.**

E se for casado?

- **Em regime de comunhão de bens** ou **de adquiridos:** pode ser pedida a insolvência conjugal. Isto significa que ficam ambos insolventes.
- **Em regime de separação de bens:** não é possível pedir a insolvência conjugal. Caso queiram, cada elemento do casal tem de avançar com o pedido de insolvência pessoal.

Em que situações não é possível pedir insolvência?

Não pode pedir insolvência pessoal se:

- Teve uma empresa nos três anos anteriores;
- Tem dívidas laborais;
- Tem mais de 20 credores;
- As suas dívidas são superiores a 300 mil euros.

Que opções tem quem pede insolvência?

Ao pedir a insolvência tem duas opções:

01 - **Insolvência com a exoneração do passivo restante** há uma parte das dívidas que não foram pagas durante o processo de insolvência.

02 - **Insolvência com apresentação de um plano de pagamentos aos credores:** pode prever, entre outras questões, um alargamento dos prazos para pagamento, redução das taxas de juro e perdão de parte do valor em dívida. Neste caso, mantém a obrigação de pagar as dívidas, mas evita a liquidação do património.

Quais são os efeitos da insolvência pessoal?

Depois de ser declarada pelo tribunal:

- As penhoras a decorrer ou pedidos de cobrança coerciva são suspensos.
- Perde todo o património, que é vendido para pagar a dívida.
- Se a casa onde habita for sua, será também vendida. Se for **arrendatária** pode mantê-la. O direito de arrendamento é inalienável.
- Pode existir penhora do carro. Neste caso, os documentos são apreendidos e o carro é imobilizado e selado, ficando à porta de casa do devedor. Só é removido quando for vendido.
- Durante um período de três anos, tem de apresentar uma morada fixa e não pode **contrair créditos** ou fazer investimentos sem a autorização do gestor de insolvência.

O que acontece após os 3 anos do processo?

- O processo é encerrado.
- As existirem dívidas ainda por pagar, pode existir exoneração do passivo restante. Ou seja, ficam sem efeito.
- As únicas dívidas fiscais que não **são perdoadas** são as **dívidas fiscais**, a Segurança Social, as indemnizações, as multas ou coimas por crimes ou contraordenações e as dívidas relacionadas com **pensão de alimentos**.
- Fica o registo da **insolvência na Banca de Portugal**, o que pode dificultar ou impossibilitar a concessão de novos créditos.

Exoneração do passivo restante: o recomeço sem dívidas

Para quem está em processo de insolvência, a exoneração do passivo pode ser um desfecho mais favorável. Saiba de que se trata **neste artigo de Saldo Positivo.**

Antes da Insolvência: dicas para evitar

- Pague sempre as dívidas prioritárias, como **hipotecas** e **empréstimos pessoais;**
- Tente negociar prazos e condições com os credores;
- Mantenha um controlo rigoroso das receitas e despesas;
- Esteja informado sobre gestão financeira, há muita informação gratuita;
- Não assuma o **responsabilidade por dívidas de terceiros;**
- Reveja regularmente os seus contratos de serviços;
- Procure especialistas em finanças ou entidades que dão aconselhamento;
- Não contraia novas dívidas para pagar dívidas.

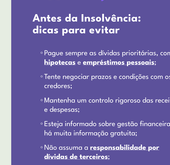

Tome Nota:

Negociar e rever tarifários de serviços como água, luz e telecomunicações pode gerar poupanças significativas. Esteja atento às ofertas e não hesite em **renegociar contratos** para obter melhores condições.

Entidades que podem ajudar

As instituições onde tem dívidas podem tentar ajudar a encontrar uma solução. Mas existem outras entidades a que pode recorrer para pedir ajuda:

- Centros de Informação Autárquicos ao Consumidor (CIAC);
- Associações de defesa do consumidor;
- Associação Portuguesa para Observação Investigação e Apoio na Reeducação em Matéria de Endividamento (APOARE);
- Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-Endividamento (SISPACSE);
- Entidades da RACE - Rede de Apoio ao Consumidor Endividado;

E depois da insolvência?

Se acabou por entrar em insolvência, tem uma oportunidade para começar de novo:

- Faça um balanço completo das suas finanças;
- Crie um novo plano financeiro que seja realista;
- Invista em formação e educação financeira;
- Peça apoio a amigos e familiares durante o processo de recuperação;
- Siga o plano traçado com disciplina;
- Crie um **fundo de emergência;**
- Tente estabelecer novos hábitos financeiros.

O QUE A CAIXA PODE FAZER POR SI?

O endividamento bancário pode ser evitado. Tenha em conta que o seu Banco pode ajudar desde que antecipe dificuldades e aja com transparência. Ao primeiro sinal de que pode correr o risco de incumprimento, deve falar com o seu gestor.

Saiba Mais Aqui

Insolvência pessoal: 5 perguntas e respostas

Quer saber mais sobre o processo de insolvência pessoal? Saiba como funciona, quando pedir e o que mudou no lei **neste artigo de Saldo Positivo.**

Saldo Positivo